

## Coluna do Castello

### Constituição só em abril

O esforço do sr. Ulysses Guimarães, presidente da Constituinte, para conseguir aprovar o texto final da Constituição até janeiro, é visto com ceticismo mesmo no círculo dos seus amigos incondicionais, como o senador Humberto Lucena, presidente do Senado, e o ex-líder na Câmara, ministro Luiz Henrique. O presidente da Constituinte desdobra-se em negociações para conter a ofensiva do *Centrão* nos limites que viabilizem sua meta, isto é, tenta impedir que ela se torne pelos conflitos internos fonte de retardamento excessivo da tramitação do projeto. Os trabalhos serão suspensos de 20 de dezembro a 7 de janeiro.



Algum êxito ele está conseguindo, mas o senador Lucena, por exemplo, não concorda na votação em bloco, em segundo escrutínio, do projeto que resultar dos entendimentos do primeiro escrutínio, pois acha que os constituintes não abdicarão até o final do exercício dos seus poderes do direito de emendar e rever o texto enquanto puderem fazê-lo. Antes de 21 de abril não haverá Constituição. Acentua-se por outro lado a impressão de que a necessidade de negociar com o presidente da República ainda se impõe, pois o episódio do *Centrão* demonstrou uma influência remanescente do sr. José Sarney para paralisar o processo constituinte. Apesar de sucessivos revezes sofridos, o presidente da República tem presença visível no *Centrão*, dentro do qual dispõe de peças fundamentais para transmitir suas opiniões e fazê-las ponderáveis.

É claro que o poder do presidente não afetará a decisão política, já tomada, de delimitar em quatro anos seu mandato. Disso não resultará todavia a liberdade de modificar os termos assentados pela Constituição, segundo opinião atribuída ao consultor-geral da República e a outros amigos do sr. José Sarney de que ele poderia, se assim entendesse, convocar eleições diretas para os dias seguintes à promulgação da Constituição ou pleitear junto ao Supremo Tribunal Federal o reconhecimento do seu direito de exercer um mandato de seis anos, dos quais abriria mão de apenas um.

Não é fácil discutir opiniões do sr. Saulo Ramos, um advogado de língua solta mas competente. Parece todavia que não cabe ao presidente da República "convocar eleições gerais". Isso não está no rol das suas atribuições. Presume-se que esteja no da Constituinte ou no do Congresso, em períodos de rotina. Quanto a postular junto ao Supremo o tempo de um mandato que o próprio Sarney, contrariando dispositivo constitucional, fixou em cinco anos, seria tentar lançar o Judiciário contra a Constituinte numa causa a que o primeiro por prodência e sabedoria negaria andamento. O que o presidente pode fazer em matéria de permanência no governo é nele ficar pelo tempo que determinar a Constituinte ou a ele renunciar no momento em que achar que deva fazê-lo.

As coisas não deverão chegar até lá mesmo porque a Assembléia tende a uma composição da qual resulte um texto que se poderia chamar de conciliação nacional. O presidente, voltando do México, está dando prioridade ao índice de 12,8% da inflação, dado que restaura o clima de instabilidade econômica, social e política.